

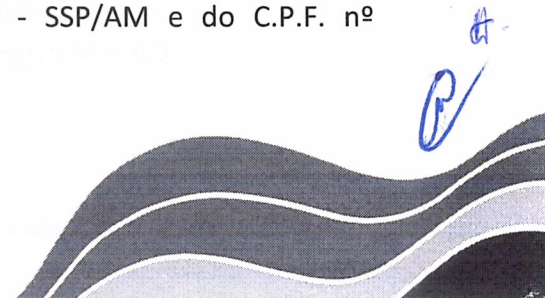


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 19/2021-IPAAM.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - (Processo de nº 3929.2018 IPAAM).**

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA**, com sede na Av. Presidente Kennedy nº. 1850 – Colônia Oliveira Machado – CEP 69.070-625, CNPJ/MF nº. 22.797.070/0001-55, Manaus-AM, doravante denominada **COMPROMITENTE, J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.**, neste ato representado por meio de procuração, pela outorgada **ANA CLAUDIA MAGALHÃES DA SILVA RAMOS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 09221099-7 e inscrita no CPF nº 321.008.332-00, residente e domiciliada na Rua 25, Casa 1023, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 0909439-3 - SSP/AM e do C.P.F. nº





frontal) - Gabinete Rack (1U) - Acompanha licença de Windows Server Standard 2019, e

c. 01 (um) - Serviços de Instalação, Configuração e interligação dos produtos adquiridos no ambiente do IPAAM - Instalação, configuração dos Access Points na estrutura do IPAAM; - Instalação dos switches ARUBA na rede LAN do IPAAM; - Configuração do ambiente de Backup VEEAM na infraestrutura de TI do IPAAM.

2.2 A COMPROMITENTE deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste TACA, o primeiro pagamento da multa referente **ao Auto de Infração nº 307/18 - GEFA**, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos de reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil), que deverá ser pago em 5 parcelas iguais de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0, CNPJ 08.013.371/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMITENTE**, não ficará isenta de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/2008.





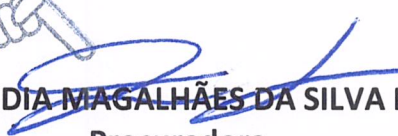
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 29 de dezembro de 2021.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM


ANA CLAUDIA MAGALHÃES DA SILVA RAMOS
Procuradora
CPF n.º 321.008.332-00

TESTEMUNHAS:

1. Rafaela Trindade Santos

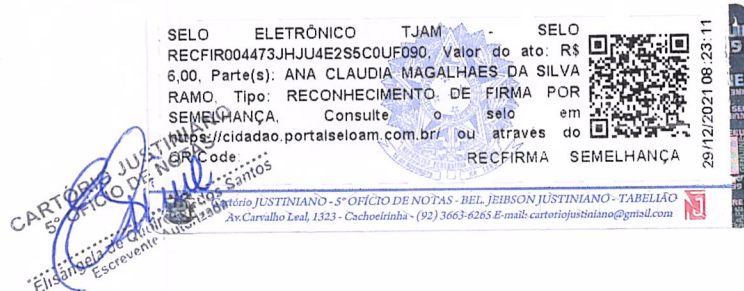
2. _____

CI n.º 38169118

CI n.º

CPF n.º 592.880.352-49

CPF n.º



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ n.º 22.797.070/0001-55, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, n.º 1850, 2º Andar, Colônia Oliveira Machado, CEP 69070-625, Manaus – Amazonas, e suas filiais, neste ato representado por seu sócio, Sr. JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º. 144.469 SESEG/AM e inscrito CPF n.º. 053.621.482-49, com poderes para assinar procuração devidamente indicado no contrato social na cláusula de gerência.

OUTORGADA: ANA CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA RAMOS, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n.º 0921099-7 SSP/AM e inscrita no CPF n.º 321.008.332-00, residente e domiciliada na Rua 25, Casa 1023, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.

Com poderes específico para representar a OUTORGANTE junto ao **Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM**, no processo n.º 0250/00V3 referente ao sinistro com o empurrador JEAN FILHO LII em 27/08/2018, podendo apresentar e receber documentos, solicitar e obter informações, assinar e responder ofícios, assinar requerimento, requerer cópias integrais de processos, prestar esclarecimentos, apresentar, assinar, protocolar defesa administrativa, impugnação, produção de provas e interposição de recursos a instancias superiores, inclusive assinar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA, firmar Acordo de obrigação de fazer e de obrigação de pagar, e todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado substabelecer a outrem os poderes ora transmitidos.

Esta procuração tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Manaus/AM, 14 de dezembro 2021.

J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 22.797.070/0001-55
José Ferreira de Oliveira
Sócio-Administrador



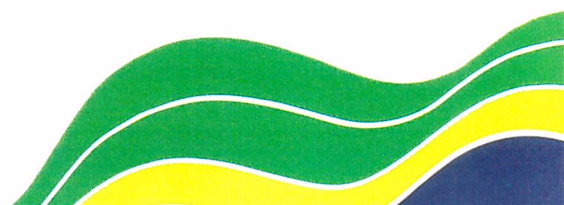
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS – IPAAM**

EXTRATO Nº 434/2022-IPAAM.

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 19/2021. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., neste ato representado por meio de procuração, pela outorgada ANA CLAUDIA MAGALHÃES DA SILVA RAMOS RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: Como Cláusulas por equivalências, o COMPROMITENTE deverá realizar o investimento no sistema de informatização Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM. **2.1 O COMPROMITENTE** deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do TACA, o pagamento da multa referente ao Auto de Infração 307/2018 – GEFA, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos), com **redução de 90% (noventa por cento)**, cujo valor resta em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverá ser pago em 5 parcelas junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, Banco Bradesco, Agência 3739-7, Conta Corrente 62.352-0, CNPJ 08.013.371/0001-10

Manaus, 22 de dezembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM



**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS – IPAAM**

EXTRATO Nº 434/2022-IPAAM.

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 19/2021. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., neste ato representado por meio de procuração, pela outorgada ANA CLAUDIA MAGALHÃES DA SILVA RAMOS RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: Como Cláusulas por equivalências, o COMPROMITENTE deverá realizar o investimento no sistema de informatização Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM. **2.1 O COMPROMITENTE** deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do TACA, o pagamento da multa referente ao Auto de Infração 307/2018 – GEFA, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos), com **redução de 90% (noventa por cento)**, cujo valor resta em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverá ser pago em 5 parcelas junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, Banco Bradesco, Agência 3739-7, Conta Corrente 62.352-0, CNPJ 08.013.371/0001-10

Manaus, 22 de dezembro de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

